



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

DECISÃO SJRO-SERAPE 1/2022

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n. 07/2022.

PROCESSO: 0004497-77.2021.4.01.8012.

INTERESSADO: TELEFONICA BRASIL S.A

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento e Impugnação.

Trata-se de pedido de esclarecimentos e impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2022 (15790091), interposto por TELEFONICA BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.558.157-0001-62, suscitando dúvidas a certos pontos do Edital.

A competência para receber, analisar e responder os esclarecimentos é da pregoeira designada para o certame, auxiliado pela unidade técnica, se necessário, devendo se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, nos termos do artigo 23, § 1º, do Decreto 10.024/2019.

O pedido de impugnação foi apresentado por meio de petição digital encaminhada ao endereço eletrônico hiuna.rosa@trfl.jus.br com cópia para selit.ro@trfl.jus.br, no dia 08/06/2022, às 18h26, conforme documento 15859084, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, marcada para o próximo dia 14/06/2022, sendo, portanto, **tempestivo**, em conformidade com o item 135 do edital e com o artigo 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019.

I – DO PLEITO

Por intermédio da do pedido de esclarecimento e das impugnações em exame, a interessada apresentou questionamentos sobre alguns pontos do edital.

Sem maiores divagações, passo à manifestação.

II – DA ANÁLISE

Primeiramente, cumpre informar que o presente certame rege-se pelas normas pertinentes às licitações em geral, notadamente a Lei 10.520/2012 e o Decreto 10.024/2021, sendo resultado de extenso trabalho desenvolvido pela área demandante, pela comissão responsável pelos estudos preliminares e pelo setor de licitações do órgão, a fim de conciliar a ampla competitividade às peculiaridades do objeto.

Com relação à questões suscitada pela requerente, segue abaixo a manifestação, com a resposta do setor demandante na cor verde:

Questionamento 01:

3.2. Dos tipos de serviços que fazem parte do escopo contratual:

3.2.1. O escopo da futura contratação deverá envolver os seguintes tipos de serviços:

3.2.1.1. ITEM 01:

c) Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos;

*** Fornecemos o Meu Vivo Empresas que é o portal de emissão de faturas via app mas o portal Vivo Gestão, não é acessado através de app.

Esclarecemos que será aceito portal virtual acesso via web, conforme proposto pela empresa.

Questionamento 02

3.3.3. Critérios a serem observados em relação aos aparelhos:

3.3.3.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos (conforme características indicadas no item 3.2.1.1) em regime de comodato em até 15 (quinze) dias úteis, ou 20 (vinte) dias úteis, no caso de portabilidade, contados após a assinatura do contrato, não havendo a possibilidade de prorrogação de prazo para que não haja descontinuidade do serviço.

*** solicitamos que seja permitido dilação de prazo caso eventualmente possa ocorrer atrasos no transporte em vista da logística ser fora do estado, a dilação de prazo apenas seria solicitada juntamente com uma justificativa a ser avaliada e aceita pelo órgão.

Esclarecemos que de regra não haverá prorrogação do prazo para entrega dos equipamentos. Entretanto, em casos excepcionais, caracterizado como casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados por documentos hábeis, os quais poderão ensejar atraso na entrega, caberá a contratada solicitar a dilação do prazo à contratante, antes de findar o prazo original, para análise e decisão.

Questionamento/impugnação 03:

3.3.3.8. Havendo problema em qualquer dos aparelhos celulares fornecidos pela CONTRATADA, **fora** do prazo de garantia de 12 (doze) meses, a CONTRATANTE encaminhará o referido equipamento para a assistência indicada pela CONTRATADA visando a avaliação e emissão de laudo técnico que deverá informar se o problema apresentado tem relação com mau uso do aparelho. No caso de problema relacionado ao mau uso, a manutenção correrá por conta da CONTRATANTE. Não sendo identificada relação do problema com mau uso do aparelho, a CONTRATADA deverá realizar o reparo às suas expensas ou fornecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, outro aparelho com as mesmas especificações ou superior.

*** Entendemos que o ônus pelo conserto ou reposição do equipamento após o período de garantia é da Contratante. Não cabendo a contratada realizar a troca haja vista que o contrato é de 30 meses.

Esclarecemos que a natureza do COMODATO é que o bem fornecido é de PROPRIEDADE da contratada e apenas de USO por parte da contratante. Desta forma, serviços de manutenção fora do período da garantia devem ser realizados pela contratada, seja para providenciar o reparo/conserto ou disponibilizar novo aparelho. Esclarece-se ainda que ao final da contratação, os equipamentos serão devolvidos ao seu dono, ou seja, à contratada. Quanto a reserva técnica de aparelhos (4 unidades) previstas no item 3.3.3.7 são para uso em situações de ausência temporária dos aparelhos de pleno uso, os quais poderão estar em manutenção corretiva ou em procedimento de substituição pela contratada. Essas exigências não constituem qualquer violação legal ou normativa, bem como estão de acordo com a regra de mercado. Desta forma, manifestação a fiel manutenção da redação deste item.

Questionamento 04:

3.3.3.12. Outras Características:

a) A CONTRATADA se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de

autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados;

***** Entendemos que a Contratada deve fornecer uma infraestrutura de rede de telefonia móvel segura e que garanta a inviolabilidade dos dados trafegados, no entanto não é obrigação da Contratada disponibilizar ferramentas de autenticação, além das autenticações padrões da rede de telefonia móvel. Está correto o entendimento?**

Esclarecemos que o entendimento está correto.

Questionamento 05:

3.3.5.6. O custo por acesso/linha deverá contemplar, no mínimo, os serviços e as funcionalidades, abaixo elencadas, sem qualquer outro ônus ou cobrança acessória à CONTRATANTE:

g) Serviço de Mensagens Curtas – SMS.

*****Nosso plano ilimitado fornece uma franquia para envio de 1000 SMS por mês, por linha. Podemos atender desta forma?**

Esclarecemos que todos os serviços elencados neste item devem ser ILIMITADOS, em que pese na prática o uso de SMS são extremamente reduzidos, devido ao uso de outros apps. Entretanto, a empresa deve garantir que o serviço seja ilimitado. Esclarece-se também que tal definição obedece a regra de mercado atualmente ofertados pelas empresas de telefonia móvel no Brasil.

Questionamento/Impugnação 06:

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outros constantes neste Termo de Referência e das normas aplicáveis:

m) Efetuar o reparo ou substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da CONTRATANTE, os aparelhos defeituosos, cuja causa não esteja relacionada ao seu mau uso;

***** Entendemos que o reparo deverá ser realizado pela assistência técnica do fabricante. Durante o período de 30 meses de vigência do contrato o aparelho não será trocado, uma vez que o edital solicita aparelhos reserva para auxílio dos defeituosos que estiverem na assistência técnica.**

Esclarecemos todas as regras e obrigações constante no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos ao edital, não serão alterados, pois não violam qualquer legislação ou ato normativo, bem como garante à Administração contratante a melhor forma de obtenção dos presentes serviços. Ademais, as referidas regras estão contidas no atual contrato em andamento, as quais são oferecidas pelo mercado. Desta forma, manifestação pela manutenção deste item, sem qualquer alteração do edital e seus anexos. Abaixo, descreve-se na prática como funcionará os procedimentos de eventuais reparos nos aparelhos durante a execução do contrato:

- Os aparelhos serão fornecidos em comodato na quantidade de linhas ativadas, acrescido de mais 04 unidades (reserva técnica), pelo período de 30 meses;
- Caso seja prorrogado o contrato após esse período inicial, todos os aparelhos deverão ser substituídos, pois se inicia um novo período de contratação;
- Caso o aparelho apresente defeito durante o prazo de garantia (12 meses), a contratante levará para a assistência técnica, devendo essa consertar ou substituir no prazo de 30 dias;
- Caso o aparelho apresente defeito após o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar o conserto ou a substituição no prazo de 30 dias;
- Em qualquer caso sobre o defeito do aparelho, que se comprove o mau uso pela

contratante, essa acarará com os custos de conserto ou substituição.

Questionamento 07:

o) sanar as falhas de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
p) restabelecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os casos de interrupção dos serviços contratados, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 24 horas;

*****De acordo com a ANATEL, nosso prazo para solução de problemas é de 5 dias. Podemos atender desta forma?**

Esclarecemos que estes itens estão de acordo com as exigências contidas em Resoluções e Atos Normativos da ANATEL, pelo que desconhece essa unidade técnica de qualquer violação, visto que a empresa não trouxe de forma objetiva e pontual, qual dispositivo normativo foi violado.

Questionamento 08:

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o prazo de vencimento da fatura, mediante Ordem Bancária, em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, após o processo de conferência das faturas e atestação pela fiscalização do Contrato.

***** Solicitamos que o pagamento seja realizado através de boleto bancário com código de barras. Será acatada nossa solicitação?**

Esclarecemos que será aceito o boleto bancário com código de barras.

III – DA DECISÃO

Feitas as ponderações necessárias, considero prestado o esclarecimento requerido. Quanto as impugnações, conheço a presente impugnação, por sua tempestividade, para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, pelas razões expostas no item anterior, assim, a abertura da sessão pública permanecerá para o dia 14/06/2022, no horário e local consignados no edital.

Por oportuno, informo que os apontamentos assinalados nesta resposta serão registrados no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Rondônia, para fins de transparência e publicidade.

Porto Velho/RO, na data de assinatura.

HIÚNA RAIANE RAMOS ROSA

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Hiuna Raiane Ramos Rosa, Pregoeiro(a)**, em 10/06/2022, às 17:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15873814** e o código CRC **318777BC**.

solicitação de esclarecimento e impugnação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2022

Franciele Caldim <franciele.caldin@telefonica.com>

Qua, 08/06/2022 18:26

Para: Hiuna Raiane Ramos Rosa <hiuna.rosa@trf1.jus.br>;SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <selit.ro@trf1.jus.br>
Cc: Wesley Maia Podlyska <wesley.podlyska@telefonica.com>

Boa tarde,

Sr. Pregoeiro,

Segue abaixo solicitação de impugnação e esclarecimento referente ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2022**

Questionamento 01:

3.2. Dos tipos de serviços que fazem parte do escopo contratual:

3.2.1. O escopo da futura contratação deverá envolver os seguintes tipos de serviços:

3.2.1.1. ITEM 01:

c) Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos;

*** Fornecemos o Meu Vivo Empresas que é o portal de emissão de faturas via app mas o portal Vivo Gestão, não é acessado através de app.

Questionamento 02

3.3.3. Critérios a serem observados em relação aos aparelhos:

3.3.3.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos (conforme características indicadas no item 3.2.1.1) em regime de comodato em até 15 (quinze) dias úteis, ou 20 (vinte) dias úteis, no caso de portabilidade, contados após a assinatura do contrato, não havendo a possibilidade de prorrogação de prazo para que não haja descontinuidade do serviço.

*** solicitamos que seja permitido dilação de prazo caso eventualmente possa ocorrer atrasos no transporte em vista da logística ser fora do estado, a dilação de prazo apenas seria solicitada juntamente com uma justificativa a ser avaliada e aceita pelo órgão.

Questionamento/impugnação 03:

3.3.3.8. Havendo problema em qualquer dos aparelhos celulares fornecidos pela CONTRATADA, **fora** do prazo de garantia de 12 (doze) meses, a CONTRATANTE encaminhará o referido equipamento para a assistência indicada pela CONTRATADA visando a avaliação e emissão de laudo técnico que deverá informar se o problema apresentado tem relação com mau uso do aparelho. No caso de problema relacionado ao mau uso, a manutenção correrá por conta da CONTRATANTE. Não sendo identificada relação do problema com mau uso do aparelho, a CONTRATADA deverá realizar o reparo às suas expensas ou fornecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, outro aparelho com as mesmas especificações ou superior.

*** Entendemos que o ônus pelo conserto ou reposição do equipamento após o período de garantia é da Contratante. Não cabendo a contratada realizar a troca haja vista que o contrato é de 30 meses.

Questionamento 04:

3.3.3.12. Outras Características:

a) A CONTRATADA se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados;

*** Entendemos que a Contratada deve fornecer uma infraestrutura de rede de telefonia móvel segura e que garanta a inviolabilidade dos dados trafegados, no entanto não é obrigação da Contratada disponibilizar

ferramentas de autenticação, além das autenticações padrões da rede de telefonia móvel. Está correto o entendimento?

Questionamento 05:

3.3.5.6. O custo por acesso/linha deverá contemplar, no mínimo, os serviços e as funcionalidades, abaixo elencadas, sem qualquer outro ônus ou cobrança acessória à CONTRATANTE:

g) Serviço de Mensagens Curtas – SMS.

***Nosso plano ilimitado fornece uma franquia para envio de 1000 SMS por mês, por linha. Podemos atender desta forma?

Questionamento/Impugnação 06:

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outros constantes neste Termo de Referência e das normas aplicáveis:

m) Efetuar o reparo ou substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da CONTRATANTE, os aparelhos defeituosos, cuja causa não esteja relacionada ao seu mau uso;

*** Entendemos que o reparo deverá ser realizado pela assistência técnica do fabricante. Durante o período de 30 meses de vigência do contrato o aparelho não será trocado, uma vez que o edital solicita aparelhos reserva para auxílio dos defeituosos que estiverem na assistência técnica.

Questionamento 07:

o) sanar as falhas de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

p) restabelecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os casos de interrupção dos serviços contratados, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 24 horas;

***De acordo com a ANATEL, nosso prazo para solução de problemas é de 5 dias. Podemos atender desta forma?

Questionamento 08:

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o prazo de vencimento da fatura, mediante Ordem Bancária, em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, após o processo de conferência das faturas e atestação pela fiscalização do Contrato.

*** Solicitamos que o pagamento seja realizado através de boleto bancário com código de barras. Será acatada nossa solicitação?

Att,

Franciele

Franciele Caldim

Gerente de Negocios – Governo SUL CO

Diretoria | Telefônica Brasil

Rua Getúlio Vargas, 1941 - Centro

CEP 76804-114 | Porto Velho - RO

Cel + 55 69 9 9914-5542

www.vivo.com.br | www.telefonica.com.br

5G+ FIBRA
#temvivoprattutto

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição